

XI- atender ao pedido de livros feitos pelos consulentes, na forma que for mais conveniente ao serviço e durante o horário de funcionamento da Biblioteca.

Artº 5- Haverá na Biblioteca boletim de pedidos, com lugares impressos, para serem preenchidos com o nome do autor, título de obra, data e assinatura do consulente.

§ Único- Esses boletins serão arquivados para efeito de estatística.

Artº 6- Este decreto-lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1941, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 14 de Agosto de 1940

Raymundo Naveas Lili

Publicado e registrado na mesma data supra de acordo com a cópia enviado pelo ofício nº 10.895 de 6 de julho último do Departamento das Municipalidades, da Resolução nº 1383 do Departamento Administrativo do Estado, de 21 de junho de 1940.

João Bueno de Camargo - Secretário Contador

Decreto-Lei nº 8 de 8 de Outubro de 1940

Que dispõe sobre abertura
de crédito especial

de R\$ 900.000

O Prefeito Municipal de Piedade, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 5º do decreto-lei nº 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução nº 2.121 de 1940, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreto:

Artº 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da importância de rs. 900#000 (novecentos mil reis) afim de ser efetuado o pagamento da contribuição relativo a este exercício, devida ao Instituto Geografico e Geologico do Estado, de conformidade com os decretos-leis estaduais nº 10.749 e 11.258, de 29 de novembro de 1939 e 20 de julho do corrente ano, respectivamente.

§ Único - O valor do presente crédito será coberto pelo saldo de "baixo" do exercício de 1939.

Artº 2º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 8 de Outubro de 1940.

Raymundo Neres Leite

Publicado e registrado na mesma data supra de acordo com a copia enviada pelo oficio nº 15683 de 3 de Outubro corrente, do Departamento dos Municipalidades, da Resolução nº 2121 do Departamento Administrativo do Estado, de 21 de Setembro de 1940.

Jose Bruno de Camargo - Secretario-Contador.

Decreto-Lei N.º 9 de 7 de Novembro de 1940

Que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1941.

O Prefeito Municipal de Piedade,